



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2011, DE 26 DE JULHO DE 2011.**

**“ACRESCENTA O INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, ALÍNEAS “A” E “B” NO ARTIGO 40, CAPÍTULO III – DOS INCENTIVOS FINANCEIROS, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 040/2009, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MATEUS PALMA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.**

**Art. 1º** - Acrescenta o Inciso II, Parágrafo Único, alíneas “a” e “b” no artigo 40, Capítulo III – Dos Incentivos Financeiros, da Lei Complementar Municipal nº 040/2009, de 28 de dezembro de 2009, que DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que passará a vigorar conforme segue:

### **CAPÍTULO III DOS INCENTIVOS FINANCEIROS**

**“Art. 40 - .....**

**I - .....**

**§ 1º - .....**

**§ 2º - .....**

**§ 3º - .....**

**II** – Gratificação de Regência de Classe – 10% (dez por cento), calculados sobre o vencimento-base, aos integrantes da carreira do Magistério Municipal, por *efetivo exercício* em atividade de docência e de suporte pedagógico, incluídas as de Direção e Coordenação Pedagógica.

**Parágrafo Único** – A gratificação de Regência de Classe será concedida na seguinte proporção:

a) - 5% (cinco por cento), a partir de 1º de junho de 2011;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

b) - 5% (cinco por cento), a partir de 1º de novembro de 2011.”

**Art. 2º** - As demais disposições constantes da Lei Complementar nº 040/2009, de 28 de dezembro de 2009, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de junho de 2011.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL TAKEIOSHI NAKAYAMA, em 26 de julho de 2011.

*Mateus Palma de Farias*  
*Prefeito Municipal*